



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10546 , DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,


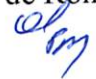
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM RE 01400-1 JOSÉ VENTURA PEREIRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CLADEMIR FERNANDO FALLER – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia


Publicado no Diário Oficial
de 25/06/61 1616103

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1885, DE 18 DE JUNHO DE 1961

Transferir a pedido do Sr. José de Fátima Mota de
Fátima de Rondonia, para a Reserva Remunerada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 2º, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto nº 1885, de
18 de junho de 1961.

DECRETA

Art. 1º Fica transferido a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de
Rondônia o CEL PM nº 1885-1 JOSÉ YVITARA PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia em 18 de junho de 1961, nº 1885.

RODOLFO ASSOL
Governador

CLAUDETELENE PEREIRA - CEL PM
Comandante-Interino da Polícia Militar do Estado de Rondônia